Lei nº 386 de 25 de novembro de 1976.

Autoriza o Poder Executivo a arrecadar a Taxa de Esgotos e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliodora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar a cobrança da Taxa de Esgotos dos respectivos usuários, sobre a rubrica 1.3.1.00 - Receitas dos Serviços Industriais, no valor de Cr$ 85,00 (oitenta cruzeiros) anual.

Art. 2º - Os orçamentos Municipais consignarão, obrigatoriamente, suas dotações de acordo com o art. 1º (primeiro) da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 25 de novembro de 1976

O Prefeito Municipal,

Jos. José Damasceno Ferreira.